



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): PESSOAS CARENTES DO CADASTRO MUNICIPAL DE VULNERÁVEIS, ATRAVÉS DA LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS, FORMOLIZAÇÃO E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto tem por objetivo atender as famílias que se encontram em situação vulnerabilidade social deste município.
- 1.3. Por entender que Serviços Funerários (recolhimento, preparação e translado) e os fornecimentos que dele se origina (urnas mortuárias), caracterizam objeto do tipo comum, uma vez que sua escolha só depende dos preços ofertados, solicita-se que se opte pela modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo fornecimento será parcelado, conforme demandas apresentadas pela Unidade Requisitante.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A contratação do objeto aqui descrito justifica-se pela necessidade do atendimento funerário como benefício social eventual, previsto em Legislação Federal, dentro das políticas de assistência social a serem oferecidas aos munícipes em condição vulnerável, após atendimento e triagem social.
- 2.2. A presente solicitação de contratação objetiva atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, os quais não possuem condições de arcar com o custo de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.
- 2.3. O serviço será prestado incluindo também o fornecimento de urna mortuária para crianças, jovens/adultos, com direito a transporte dentro e fora do município, incluindo área rural, retirando o corpo do local onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o seu sepultamento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Especificação Geral do objeto, descrição e quantitativos:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Urna funerária adulto: urna mortuária com ou sem visor, modelo simples com alça dura em verniz fosco, adulto medindo	UND	192



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

	0,80 cm de largura de ombro , 1,90 cm de comprimento		
2	Urna funerária juvenil: urna mortuária com ou sem visor modelo simples com alça dura em verniz fosco, juvenil, medindo 1,00 cm até 1,40 de comprimento.	UND	100
3	Urna funerária infantil: urna mortuária com ou sem visor padrão simples com alça dura em verniz fosco, infantil medindo 0,60 cm até 0,80 cm de comprimento.	UND	96
4	Urna mortuária especial para obeso com ou sem visor, padrão simples, com alça dura em verniz fosco com medida aproximada entre 1,40 a 1,90 cm em madeira.	UND	96
5	Urna de revestimento em zinco com ou sem visor, adulto medindo 0,80 cm de largura de ombro, 1,90 cm de comprimento.	UND	96
6	Urna de revestimento em zinco com ou sem visor, juvenil, medindo 1,0 cm até 1,40 de comprimento.	UND	50
7	Urna de revestimento em zinco com ou sem visor , infantil, com 0,60 cm até 0,80 cm de comprimento.	UND	48
8	Urna de revestimento para obesos, em zinco com ou sem visor, com medida aproximada entre 1,40 a 1,90 cm .	UND	48
9	Carro fúnebre para translado cidade	UND	250
10	Carro funebre para translado localidades	UND	90
11	Preparação de corpos com formol	UND	336

- 3.2. Os serviços e fornecimentos de material (urnas) deverão ser de boa procedência e qualidade, bem como estarem de acordo aos regulamentos do INMETRO, ABNT, ANVISA, Normas de Segurança do Trabalho e demais agências reguladoras, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.3. **A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas aos produtos, tais como:** produtor, marca procedência, número de registro junto à ANVISA/INMETRO (no que couber), volume e embalagem, tal qual especificações dispostas na tabela referência, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.
- 3.4. **Para a execução dos serviços de translado, a licitante deverá possuir veículo devidamente adaptado/adequado para o transporte de urna mortuária nos padrões dispostos na tabela referência (Adulto/Juvenil/Infantil/Obeso), bem como condutor e equipe habilitados, treinados e paramentados de acordo com as normas de Segurança do Trabalho, ANVISA e demais agências reguladoras.**
- 3.5. A proponente deverá **declarar prazo de validade mínima dos produtos (urnas) de 12 (Doze) meses, a contar da data da entrega**, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 3.6. **O prazo de garantia para os produtos e materiais utilizados na execução dos serviços e fornecimentos correlatos, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses**, ou outro prazo estabelecido pelo fabricante, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
- 3.7. Durante todo o período de garantia a empresa deve preservar à utilização do mesmo reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até substituir o bem, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- 3.8. Considerando a natureza do serviço e fornecimentos, durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso de forma imediata.
- 3.9. As embalagens dos produtos devem ser adequadas à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto temperatura, umidade, empilhamento máximo.
- 3.10. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais ofertados.
- 3.11. **O julgamento do objeto será por Item Unitário (Menor Preço).**
- 3.12. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 3.13. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 3.14. O fornecimento dos produtos/materiais e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo durante o período de 12 (Doze) meses, de forma parcelada, a ser demandado de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social, nos endereços por ela indicados.
- 4.3. **Considerando a natureza e destinação de atendimento do objeto, após emissão da ordem de serviço/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 06 (Seis) horas para atendimento da chamada e execução dos serviços e fornecimentos correlatos**, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos locais designados pela Fiscalização do Contrato, dentro do Município de Cachoeira do Arari/PA ou fora dele, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.4. **Caso os serviços sejam executados em desconformidade ou na ocorrência de fornecimentos de material e produtos sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que de imediato**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.
- 4.5. Os serviços e produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.6. Os atendimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem de serviço e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.7. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.8. A licitante fará o controle de seus atendimentos e fornecimentos por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados e/ou produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso e consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas para o exercício de 2022, de acordo com o valor da contratação, conforme informado pelo Setor de Contabilidade:

Descrição	Código
Órgão	05- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	05.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI.
Dotação	08.122.0009.2.092.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Elemento de despesa	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Descrição	Código
Órgão	05- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	05.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI.
Dotação	08.122.0009.2.107.0000 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB.
Elemento de despesa	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Solicitar o refazimento dos serviços e devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizado/consumidos;
- 7.4. Solicitar o refazimento/troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço/Fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente sua execução, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os atendimentos e fornecimentos decorrentes da expedição da Ordem de Serviço/Fornecimento do objeto, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 9.2. **Por limitação do número de empresas estabelecidas no município de Cachoeira do Arari/PA para o fornecimento do objeto, o item 11 (Carro fúnebre para traslado – localidades), somente puderam ser considerados os valores apresentados por duas fontes, sendo que a terceira ofertou preço incompatível à unidade de medida praticada, conforme justificado no Mapa Comparativo de Preços e Relatório de Pesquisa apresentado pelo Setor de Compras Municipal.**
- 9.3. **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item Unitário, na forma da tabela referência abaixo:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1	Urna funerária adulto: urna mortuária com ou sem visor, modelo simples com alça dura em verniz fosco, adulto medindo 0,80 cm de largura de ombro , 1,90 cm de comprimento	UND	192	R\$ 589,75	R\$ 113.232,00
2	Urna funerária juvenil: urna mortuária com ou sem visor modelo simples com alça dura em verniz fosco, juvenil, medindo 1,00 cm até 1,40 de comprimento.	UND	100	R\$ 481,92	R\$ 48.191,67
3	Urna funerária infantil: urna mortuária com ou sem visor padrão simples com alça dura	UND	96	R\$ 351,67	R\$ 33.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

	em verniz fosco, infantil medindo 0,60 cm até 0,80 cm de comprimento.				
4	Urna mortuária especial para obeso com ou sem visor, padrão simples, com alça dura em verniz fosco com medida aproximada entre 1,40 a 1,90 cm em madeira.	UND	96	R\$ 1.316,72	R\$ 126.404,80
5	Urna de revestimento em zinco com ou sem visor, adulto medindo 0,80 cm de largura de ombro, 1,90 cm de comprimento.	UND	96	R\$ 716,33	R\$ 68.768,00
6	Urna de revestimento em zinco com ou sem visor, juvenil, medindo 1,0 cm até 1,40 de comprimento.	UND	50	R\$ 593,33	R\$ 29.666,67
7	Urna de revestimento em zinco com ou sem visor, infantil, com 0,60 cm até 0,80 cm de comprimento.	UND	48	R\$ 476,92	R\$ 22.892,00
8	Urna de revestimento para obesos, em zinco com ou sem visor, com medida aproximada entre 1,40 a 1,90 cm.	UND	48	R\$ 869,33	R\$ 41.728,00
9	Carro fúnebre para traslado cidade	UND	250	R\$ 256,67	R\$ 64.166,67
10	Carro funebre para traslado localidades	UND	90	R\$ 480,00	R\$ 43.200,00
11	Preparação de corpos com formol	UND	336	R\$ 376,67	R\$ 126.560,00
VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO					R\$ 718.569,80

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, dispostas no Mapa Comparativo de Preços e anexos do Processo Administrativo.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro contrato será realizado pelo Servidor Sr. **DONNYS LÚCIA SILVA DIAS**, Cargo Diretora da Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social, a ser designada pela Unidade Requisitante como Fiscal do futuro contrato deste objeto, mediante Portaria ou documento equivalente (Cláusula Contratual), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- c) Alvará/Licença Sanitária da Empresa para a execução dos serviços e fornecimentos correlatos ao objeto.
- d) Apresentação de comprovação de que a licitante possui veículo adequado para o traslado de corpo/urnas mortuárias, devidamente licenciado e autorizado para tráfego e atividade, mediante a apresentação de Licenciamento do Veículo e/ou Registro/Autorização junto a ANTT. **Exigência voltada somente para licitantes concorrentes dos itens 10 e 11 da tabela referência.**

Cachoeira do Arari/PA, 31 de Janeiro de 2022.

FRANCELINE GUIMARÃES CALÇA

Secretária de Trabalho, Promoção e Assistência Social